## LEI Nº 1.518, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

Publicado no Diário Oficial nº 1.813

## Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terreno urbano à Associação São José.

(Regulamentada pelo Decreto nº 2.283, de 26/11/2004, no Diário Oficial nº 1.813).

## O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. É o Poder Executivo autorizado a doar à Associação São José duas áreas de terreno urbano, localizadas na Quadra ACSU-NO 70, Conjunto 2, Lotes 32 e 36 (601 Norte, Conjunto 2, Lotes 32 e 36, na conformidade da Lei Municipal 658, de 19 de junho de 1997, e do Decreto Municipal 144, de 2 de junho de 1998), em Palmas, Capital do Estado, dentro dos seguintes limites e confrontações:
  - I Lote 32, com 1.901,25m², medindo 39,00m de frente com a Rua 8A;
    39,00m de fundo com o Lote 36; 48,75m do lado direito com o Lote 31;
    48,75m do lado esquerdo com o Lote 33;
  - II Lote 36, com 2.067,00m<sup>2</sup>, medindo 39,00m de frente com a Avenida NS-15; 39,00m de fundo com o Lote 32; 53,00m do lado direito com a APM-27; 53,00m do lado esquerdo com o Lote 35.
- Art. 2°. Os imóveis objeto da doação, gravados com cláusula de inalienabilidade, destinam-se à implantação de projetos para auto-sustentação do Mosteiro Coração Eucarístico dos Monges Carmelitas.
- Art. 3º. No caso de extinção da donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação, ou, ainda, a finalidade a que se destina, os terrenos urbanos e as respectivas acessões reverterão ao patrimônio do Estado.
  - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2004; 183° da Independência, 116° da República e 16° do Estado.

## MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado